



Diário Oficial do

MUNICÍPIO

PODER EXECUTIVO • BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

IMPRESSA ELETRÔNICA

Lei nº 12.527



A Lei nº 12.527, sancionada pela Presidente da República em 18 de novembro de 2011, tem o propósito de regulamentar o direito constitucional de acesso dos cidadãos às informações públicas e seus dispositivos são aplicáveis aos três Poderes da União, Estados, Distrito Federal e Municípios.

A publicação da **Lei de Acesso a Informações** significa um importante passo para a consolidação democrática do Brasil e torna possível uma maior participação popular e o controle social das ações governamentais, o acesso da sociedade às informações públicas permite que ocorra uma melhoria na gestão pública.

Veja ao lado onde solicitar mais informações e tirar todas as dúvidas sobre esta publicação.

Atendimento ao Cidadão

Presencial



Praça Teotônio
Marques Dourado
Filho, nº 1 - Centro

Telefone



74 3641-3116

Horário



Segunda a Sexta-feira,
das 07:30 às 13:30h.

Diário Oficial Eletrônico: Agilidade e Transparência



Efetivando o compromisso de cumprir a **Lei de Acesso à Informação** e incentivando a participação popular no controle social, o **Diário Oficial Eletrônico**, proporciona rapidez no processo de administração da documentação dos atos públicos de maneira eletrônica, com a **segurança da certificação digital**.

Assim, Graças ao Diário Oficial Eletrônico, todos os atos administrativos se tornam públicos e acessíveis para qualquer cidadão, de forma **rápida e transparente**, evitando o desconhecimento sobre as condutas do Poder Público.

Um dos aspectos interessantes é a sua divisão por temas para que a consulta seja facilitada. Assim, o Diário Oficial é segmentado em partes: emendas constitucionais, leis, decretos, resoluções, instruções normativas, portarias e outros atos normativos de interesse geral;



RESUMO

PORTARIAS

- PORTARIA N°042/2021 - DISPÕE SOBRE A AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL À JEAN OLIVEIRA DOS ANJOS / RESTAURANTE PONTO QUATRO, CNPJ 35.281.651/0001-81 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N°043/2021 - DISPÕE SOBRE A RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO AO EMPREENDIMENTO COM RAZÃO SOCIAL LIDER E DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA, NOME FANTASIA POSTO LÍDER, CNPJ 04.680.265/0001-39 E DA OUTRAS PROVIDENCIAS
- PORTARIA N°044/2021 - DISPÕE SOBRE A DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL À W.R.W CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.243.622/0001-27, NOME FANTASIA W.R.W CONSTRUTORA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.
- PORTARIA N°. 07/2021 - REGULAMENTA O FLUXO DE ACOMPANHANTES E VISITAS NA UNIDADE DE PRONTO ATENDIMENTO - PA COVID REGIONAL+

LICITAÇÕES

CRENCIAMENTO

- AVISO DE ABERTURA - CRENCIAMENTO N° 005/2021 - CONTRATAÇÃO DE AGENTES FINANCEIROS (NÃO OFICIAIS) PARA O SERVIÇO DE ARRECAÇÃO DE TRIBUTOS MUNICIPAIS (GUIA DAM - DOCUMENTO DE ARRECAÇÃO MUNICIPAL).

RESULTADO DAS LICITAÇÕES

- PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PA012202/2021 CRENCIAMENTO N° 003/2021
- EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PA012202/2021 CRENCIAMENTO N° 003/2021
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) N° 040803/2021 - AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA.

HOMOLOGAÇÃO

- AVISO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO N°. 003/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N° PA061002/2021 - N° DA LICITAÇÃO: 857732 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DO RAMO PARA AQUISIÇÃO DE 02 (DOIS) VEÍCULOS PARA TRANSPORTE SANITÁRIO, NOVOS ZERO KM, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, CONFORME TERMO DE CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA E FINANCEIRA N° 023/2020, ENTRE O ESTADO DA BAHIA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DA BAHIA - SESAB / FUNDO ESTADUAL DE SAÚDE - FESBA E O MUNICÍPIO DE IRECÊ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DISPENSA DE LICITAÇÃO E INEXIGIBILIDADE

DISPENSA DE LICITAÇÃO

- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 0091/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO N°. PA060103/2021 - CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E DE ACESSORIA COMO VETERINARIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA
- EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO N° 021803/2021 - PROCESSO



ADMINISTRATIVO Nº. PA060103/2021 - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 0091/2021 - ALBERTO MANOEL FAGUNDES OLIVEIRA JUNIOR.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

PROCESSO/Número:**016/AA/SEMADES/MAR-2021****PORTARIA Nº 042/2021**

**Dispõe sobre a Autorização Ambiental à
JEAN OLIVEIRA DOS ANJOS /
RESTAURANTE PONTO QUATRO, CNPJ
35.281.651/0001-81 e dá outras
providências.**

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Autorização Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir à **Autorização Ambiental a JEAN OLIVEIRA DOS ANJOS, CNPJ 35.281.651/0001-81**, nome fantasia **RESTAURANTE PONTO QUATRO**, com sede na Rodovia BA 052, KM 354, S/N, Rodovia, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades: restaurantes e similares.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

V - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo**: durante a vigência desta licença);

VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

VIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo**: no ato de renovação desta autorização).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 24 de março de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021





PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Nº DO PROCESSO	006/RLO+ARS/SEMADES/FEV-2021
-----------------------	-------------------------------------

PORTARIA Nº 043/2021

Dispõe sobre a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **LÍDER DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, nome fantasia **POSTO LÍDER**, CNPJ **04.680.265/0001-39** e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Município, C.I Nº 27/2021;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Renovação de Licença de Operação pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO** ao empreendimento com razão social **LÍDER DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA**, nome fantasia **POSTO LÍDER**, CNPJ **04.680.265/0001-39**, com sede na Avenida Raimundo Bonfim, nº 25, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, para execução das atividades: **comércio varejista de combustíveis para veículos automotores**.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente **RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO**, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Operar o empreendimento em conformidade com os estudos ambientais apresentados, envolvendo cálculos e procedimentos ali existentes;

II - Realizar ações mitigadoras dos impactos gerados;

III - Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego - MTE;

IV – Qualquer proposta de modificação na estrutura física, porte de empreendimento ou colocação de novos tipos de produtos seja apresentada à SEMADES antes da realização;

V – Afixar em local de fácil visualização, a placa indicativa do Licenciamento Ambiental;

VI - Respeitar as normas e legislações pertinentes, bem como, adotar posturas que visem a melhoria contínua e a minimização dos impactos ao meio ambiente;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

- VII** - Evidenciar, sempre que solicitado, a adoção de programa de uso de água, energia elétrica, saúde, higiene e de educação ambiental, dentre outros, em conformidade com a Lei Estadual nº 12.056/2011;
- VIII** - O serviço de transporte de combustível até o empreendimento deverá ser prestado por empresa ambientalmente licenciada para realização da atividade;
- IX** - Fica o empreendimento responsável por garantir que todo óleo lubrificante produzido no estabelecimento deva ser recolhido, coletado e ter destinação final, de modo que não afete negativamente o meio ambiente e propicie a máxima recuperação dos constituintes nele contidos. CONAMA nº 362/2005 (Prazo: durante a vigência desta licença);
- X** - Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, nº 257, Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitada pela autoridade ambiental (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XI** - Seguir e manter atualizado o Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional (PCMSO) e o Programa de Prevenção de Riscos Ambientais (PPRA), apresentados à SEMADES, bem como, evidenciar através de anexos o cumprimento dos mesmos (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XII** – Manter atualizado e seguir o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), realizando a segregação seletiva e destinação adequada (Prazo: durante a vigência desta licença);
- XIII** - Realizar limpeza periódica da Caixa Separadora de Água e Óleo, com registro do comprovante da empresa responsável pelo recolhimento dos resíduos perigosos (Prazo: durante a vigência desta licença – apresentar comprovante semestralmente);
- XIV** - Realizar a separação nas fontes geradoras dos resíduos sólidos da empresa, identificando e classificando os coletores (papel, plástico e orgânicos) (Prazo: 60 dias - apresentar registros fotográficos);
- XV** - Apresentar Cadastro Técnico Federal (CTF) junto ao IBAMA, bem como a respectiva Certidão de Regularidade (Prazo: 30 dias);
- XVI** - Apresentar à SEMADES o Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros (AVCB) (Prazo: 30 dias);
- XVII** - Realizar as manutenções necessárias no sistema de fiação exposto e protegido (Prazo: 30 dias);
- XVIII** - Requerer junto à SEMADES autorização pertinente a atividade potencialmente poluidora do comércio varejista de gás liquefeito de petróleo (GLP) (Prazo: 30 dias);
- XIX** - Doação de 250 (duzentas e cinquenta) mudas de altura mínima 0,60 m de espécies nativas do bioma caatinga para o “Programa Adote uma árvore”. (Prazo: 360 dias). (Prazo: 360 dias);
- XX** - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes (RCC). (Prazo: 360 dias).



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Licença).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 24 de março de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

PROCESSO/Número: 004/DLA/SEMADES/MAR-2021

PORTARIA Nº 044/2021

Dispõe sobre a Dispensa de Licença Ambiental à W.R.W CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.243.622/0001-27, nome fantasia W.R.W CONSTRUTORA e dá outras providências.

O Secretário de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável de Irecê – SEMADES, fundamentado na Lei Municipal 869/2009, o Decreto 360/2019, consubstanciados pela Lei Complementar 140/2011 e Resolução CEPRAM 4.579/2018, e,

Considerando Resoluções do Conselho Municipal do Meio Ambiente – CONSEMMA;

Considerando que o empreendimento se enquadra no parâmetro para emissão de Dispensa de Licença Ambiental pelo Município,

RESOLVE:

Art.1º - Expedir a **Dispensa de Licença Ambiental à W.R.W CONSTRUTORA LTDA, CNPJ 06.243.622/0001-27**, nome fantasia **W.R.W CONSTRUTORA**, com sede na Rua Sabino Caldeira, nº 214, Centro, Irecê, Bahia, CEP: 44.900-000, tendo como atividade principal: **administração de obras**, não executando as demais atividades contidas no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica conforme informado via formulário apresentado à SEMADES.

Art. 2º - Condiciona-se a VALIDADE da presente DISPENSA DE LICENÇA AMBIENTAL, ao pleno cumprimento das seguintes condicionantes:

I – Toda e qualquer atividade que envolva a utilização de mão de obra, o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI deverá ser obrigatório, durante todo o período em que demandar a execução dos serviços, em conformidade com as normas técnicas do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE;

II – Gerenciar os resíduos sólidos gerados, de acordo com as normas estabelecidas na legislação ambiental vigente, promovendo o seu armazenamento, coleta e destino final adequados, priorizando a redução, o reuso e a reciclagem dos mesmos seguindo o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS);

III – Doar, na sede da Recicla Irecê, à Rua São Paulo, 257 – Bairro Fórum, resíduos sólidos recicláveis e apresentar comprovante, quando solicitado pela autoridade ambiental;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ**

Secretaria de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável – SEMADES
Conselho Municipal de Meio Ambiente – CONSEMMA

IV - Utilizar nas suas instalações, equipamentos de combate a incêndio, conforme Norma Regulamentadora do Ministério do Trabalho NR – 23;

V - Não destinar resíduos em locais inapropriados. (**Prazo:** durante a vigência desta licença);

VI - Informar à SEMADES qualquer emergência ambiental que possa ocorrer, tais como: incêndios, acidentes de trabalho e etc;

VII - Manter o ambiente limpo e ambientalmente adequado para utilização (instalações, cobertura, piso, local para armazenamento de resíduos, dentre outros);

VIII - Apresentar Relatório de Cumprimento de Condicionantes. (**Prazo:** no ato de renovação desta dispensa).

Art. 3º - O descumprimento de qualquer item das condicionantes, será considerado FALHA GRAVE, podendo implicar em sanções (multas, suspensões e/ ou cancelamento desta Autorização).

Art. 4º - Esta PORTARIA é de competência exclusiva da regulamentação ambiental, que não isenta o empreendimento de outras obrigações junto a outros entes públicos.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e tem validade de 2 (dois) anos.

Irecê - BA, 24 de março de 2021.

Flávio Rodrigues Cordeiro dos Santos

Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Decreto: 141/2021



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



PORTARIA Nº. 07/2021

Regulamenta o fluxo de acompanhantes e visitas na Unidade de Pronto Atendimento - PA COVID Regional

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE IRECÊ, no uso das atribuições jurídico-normativas que lhe são conferidas por lei e

CONSIDERANDO que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do art. 196 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus,

CONSIDERANDO que a situação demanda o emprego urgente de mais medidas de prevenção, controle e contenção de riscos, danos e agravos à saúde pública, a fim de evitar a disseminação da doença,

CONSIDERANDO o aumento exponencial dos casos de coronavírus, causador da COVID – 19 no Município de Irecê e nas Cidades circulo vizinhas,

CONSIDERANDO que a Lei nº 11.108/2005 que garante às parturientes o direito à presença de acompanhante durante o trabalho de parto, parto e pós-parto imediato, no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS,

CONSIDERANDO que a Lei nº 10.741/2003 em seu Art. 16. Ao idoso internado ou em observação é assegurado o direito a acompanhante, devendo o órgão de saúde proporcionar as condições adequadas para a sua permanência em tempo integral, segundo o critério médico.

CONSIDERANDO a Resolução 41/95 do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente que aprova o Direito da Criança e do Adolescente a ser acompanhado por sua mãe, pai ou responsável, durante todo o período de sua hospitalização, bem como receber visitas.

CONSIDERANDO que a Lei nº 13.146/2015 em seu Art. 22. À pessoa com deficiência internada ou em observação é assegurado o direito a acompanhante ou a atendente pessoal, devendo o órgão ou a instituição de saúde proporcionar condições adequadas para sua permanência em tempo integral.

RESOLVE:

Rua Lafaeite Coutinho, nº 383 – Forum – Tel: (74) 3641-2468/ 1502
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



SECRETARIA
MUNICIPAL
DE SAÚDE



Art. 1º. Somente será permitida a presença de acompanhantes na Unidade de Pronto Atendimento – PA COVID Regional, para pacientes que necessitem desse cuidado durante o período de estadia na instituição.

§ 1º - O acompanhante deverá ser submetido à triagem pelo profissional responsável, seguindo o cronograma abaixo:

- Segunda à sexta-feira, no período diurno: Serviço Social;
- Sábado, Domingo e período noturno: Enfermeiro Assistencial;

Art. 2º. Pacientes com funcionalidade e autonomia preservadas não devem ter acompanhantes;

Art. 3º. Não poderão acompanhar pacientes, pessoas que estão no grupo de risco para a COVID 19.

§ 1º - Consideram-se como grupos de risco: Pessoas acima de 60 anos e pessoas de qualquer idade que tenham comorbidades, como cardiopatia, diabetes, pneumopatia, doença neurológica ou renal, imunodepressão, obesidade, asma e puérperas.

Art. 4º. Os acompanhantes deverão seguir as Rotinas e assinar Termo de Responsabilidade, estabelecidos pela Unidade.

Art. 5º. Suspender todas as visitas, exceto em casos extremos, com liberação da equipe médicas.

Art. 6º. Esta portaria entra em vigfernanda.d.menezes@caixa.gov.br na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

Gabinete da Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA, 24 de Março de 2021

Maria Tarcila Souza Reis de Miranda
Secretária Municipal de Saúde do Município de Irecê/BA

Rua Lafaeite Coutinho, nº 383 – Forum – Tel: (74) 3641-2468/ 1502
CEP: 44.900-000 – Irecê – Bahia



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ: 13.715.899/0001-04

AVISO DE ABERTURA – CREDENCIAMENTO Nº 005/2021

O **MUNICÍPIO DE IRECÊ**, faz saber que realizará Credenciamento sob o nº 005/2021. **Objeto:** O Chamamento Público tem por objetivo a fixação de normas e regras prévias para cadastramento e posterior credenciamento/contratação de agentes financeiros (NÃO OFICIAIS) para o serviço de arrecadação de tributos Municipais (GUIA DAM - Documento de Arrecadação Municipal), de Irecê, por intermédio de suas agências, com prestação de contas por meio magnético de valores arrecadados. **Início do Recebimento dos Documentos de Habilitação e Propostas:** A partir de 05 de Abril 2021. **Local de entrega e maiores informações:** Sala de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Ba – Horário das 08:00 as 13:00. Joazino A. Machado/Pres. CPL.



RESULTADO DO JULGAMENTO

Processo Administrativo nº. PA012202/2021

Credenciamento nº 003/2021.

A Comissão de Licitação de Irecê/BA, torna público que no dia 08 de março de 2021, foi realizada sessão para recebimento e julgamento dos envelopes de Habilitação e Proposta de Preços do Credenciamento nº. 003/2021, objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s). AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 14.115,00 (quatorze mil e cento e quinze reais), O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 08/03/2021 à 08/03/2022. O valor total do credenciamento é de R\$ 841.810,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e dez reais). Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia. Irecê/BA, 08 de março de 2021.



EDITAL DE PUBLICAÇÃO RATIFICAÇÃO / HOMOLOGAÇÃO
Processo Administrativo nº. PA012202/2021
Credenciamento nº 003/2021.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público que ratificou/homologou os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação, atinente ao Credenciamento nº. 003/2021, objetivando a contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, em favor da(s) empresa(s) AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA, no(s) valor(es) total(is) estimado(s) de R\$ 14.115,00 (quatorze mil e cento e quinze reais). O referido credenciamento encontra-se aberto no período de 08/03/2021 à 08/03/2022. O valor total estimado do credenciamento é de R\$ 841.810,00 (oitocentos e quarenta e um mil e oitocentos e dez reais). Informações: Setor de Licitações e Contratos, situada na Rua Lafayette Coutinho, s/n, (Antigo Fórum), Centro, Irecê/Bahia. Irecê/BA, 08 de março de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO(S) CONTRATO(S) Nº 040803/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: PA012202/2021

CONTRATADO(A): AUTO EQUIPADORA PARAIBA LTDA.

VALOR(ES) ESTIMADO(S): R\$ 14.115,00 (quatorze mil e cento e quinze reais).

OBJETO: Contratação de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços mecânicos em geral, com fornecimento de peças, a fim de atender às demandas da frota de veículos do Município de Irecê/BA, conforme proposta apresentada.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência do contrato será de até 08 de março de 2022, contado a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma da lei.

BASE LEGAL: Artigo 25, caput da Lei 8.666/93, de 21/06/1993 e no Decreto Municipal n.º 288/2017.

DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 08 de março de 2021



PREFEITURA MUNICIPAL DE IRECÊ

CNPJ Nº 13.715.891/0001-04

**AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº PA061002/2021
Nº DA LICITAÇÃO: 857732**

O Município de Irecê/Ba, comunica aos interessados que homologou o procedimento licitatório referente ao Pregão Eletrônico nº 003/2021, que tem por objetivo a contratação de empresa do ramo para aquisição de 02 (dois) veículos para transporte sanitário, novos zero km, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Termo de Convênio de Cooperação Técnica e Financeira Nº 023/2020, entre o estado da Bahia, por intermédio da Secretaria de Saúde do Estado da Bahia – SESAB / Fundo Estadual de Saúde – FESBA e o Município de Irecê/Fundo Municipal de Saúde, em favor da empresa: IREVEL Irecê Veículos e Peças LTDA - CNPJ Nº 96.709.134/0001-55, no valor total de R\$ 132.500,00 (cento e trinta e dois mil e quinhentos reais). Data de assinatura: 25/03/2021. Elmo Vaz Bastos de Matos - Prefeito.



EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0091/2021.
Processo Administrativo nº. PA060103/2021

CONTRATADA(o): ALBERTO MANOEL FAGUNDES OLIVEIRA JUNIOR
CNPJ/CPF: 005.770.475-90
VALOR GLOBAL: R\$ 17.102,25 (DEZESSETE MIL CENTO E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E DE ASSESSORIA COMO VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II da Lei 8.666/93, de 21/06/1993.
DATA DA HOMOLOGAÇÃO: 18 de março de 2021.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DE RESUMO DE CONTRATO Nº 021803/2021.

Processo Administrativo nº. PA060103/2021
Dispensa de Licitação nº. 0091/2021.

O Município de Irecê, Estado da Bahia, torna público o extrato resumido do contrato, conforme abaixo:
NOME DA CONTRATADA(O): ALBERTO MANOEL FAGUNDES OLIVEIRA JUNIOR
CPF/CNPJ: 005.770.475-90
ESPECIE: Prestação de Serviços
VIGÊNCIA: 09 (nove) meses, iniciando a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado na forma da lei.
VALOR GLOBAL: R\$ 17.102,25 (DEZESSETE MIL CENTO E DOIS REAIS E VINTE E CINCO CENTAVOS).
RESUMO DO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO TÉCNICO E DE ASSESSORIA COMO VETERINÁRIO PARA A SECRETARIA DE AGRICULTURA.
BASE LEGAL: Contratação direta por dispensa, conforme estabelecido no Artigo 24, inciso II, da Lei 8666/93.
Irecê, Bahia – 18 de março de 2021.



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

Assinatura digital ICP-Brasil em conformidade com a MP nº 2.200-2/2001 gerada pelo software de propriedade da PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos LTDA, protegido pela Lei nº 9.609/98, regulamentado pelo DECRETO Nº 2.556 e devidamente registrado no INPI sob o número BR 512016000188-7 publicado na Revista da Propriedade Industrial nº 2387.

Para verificar as assinaturas clique no link: <http://www.procedebahia.com.br/verificar/E809-19ED-7045-4D6B-AD42> ou vá até o site <http://www.procedebahia.com.br> e utilize o código abaixo para verificar se este documento é válido.

Código para verificação: E809-19ED-7045-4D6B-AD42



Hash do Documento

a22d76622523ab2ddb227267314c63333c001d07208175ed061d16521634bab1

O(s) nome(s) indicado(s) para assinatura, bem como seu(s) status em 25/03/2021 é(são) :

Tipo: Certificado Digital ICP-Brasil

Responsável: PROCEDE BAHIA Processamento e Certificação de Documentos Eletrônicos Ltda

CNPJ: 18.195.422/0001-25

Assinado em: 25/03/2021 17:00 UTC-03:00